ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 06 / 10 / 2025
VISTO

Lei nº 2.544 De 03 de outubro de 2025.
Autoria: Vereador Fabrício Magno

**INSTITUI A CAMPANHA "ÁGUA PARA OS ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a campanha "Água para os Animais", a ser realizada anualmente durante o período de verão, com o objetivo de incentivar moradores e comerciantes a disponibilizarem recipientes com água potável para animais nas calçadas.

**Art. 2º** A campanha tem por objetivo:

**I** – sensibilizar a população sobre os cuidados com os animais em dias de calor intenso;
**II** – incentivar moradores, comerciantes e instituições a colocarem, de forma voluntária, recipientes com água potável nas calçadas, em locais visíveis e acessíveis para animais de rua;
**III** – estimular práticas de proteção e bem-estar animal no ambiente urbano.

**Art. 3º** A adesão à campanha é voluntária e não gera obrigações legais ou fiscais aos participantes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de outubro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

**ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO**
**Prefeito**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5876-7B74-D368-E3D4 e informe o código 5876-7B74-D368-E3D4